



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



MSP2500127293

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CAMPO GRANDE
Local

11 Novembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009598 em 13/11/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251120775 - 10/11/2025. Autenticação: 729F2BE745F395C848579B7230F3EA8DD2736238. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/112.077-5 e o código de segurança BrIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/112.077-5	MSP2500127293	26/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	12/11/2025 09:44:49
Assinado utilizando assinatura qualificada		
011.223.001-66	MARCO MENEGAZO MOREIRA	12/11/2025 09:49:17
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009598 em 13/11/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251120775 - 10/11/2025. Autenticação: 729F2BE745F395C848579B7230F3EA8DD2736238. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/112.077-5 e o código de segurança BrIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE ANÔNIMA

TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 26.228.500/0001-79

NIRE 54201216838

CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CI-RG nº 7.785.985 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 234.478.699-68, residente e domiciliado na Rua Luiz Freire Benchentrít, nº 501, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-140, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

SILVIA MENEGAZO MOREIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da CI-RG nº 430.521 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 063.545.248-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Freire Benchentrít, nº 501, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-140, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Únicos sócios da “**TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**”, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.228.500/0001-79, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201216838, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, Sala 106, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, resolvem fazer a presente alteração contratual para transformar a natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima, conforme os ditames legais, bem como as normas da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, nos seguintes termos:

I – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da Sociedade é aumentado para R\$ 2.086.002,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e dois reais), dividido em 2.086.002 (duas milhões, oitenta e seis mil e duas) quotas sociais com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante a subscrição, pelo sócio **CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO**, já qualificado no preâmbulo, de 2 (duas) quotas sociais, representadas pelo valor de R\$ 2,00 (dois reais), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país. Em virtude do presente aumento, o Capital Social passa a ser distribuído da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	1.043.002	R\$ 1.043.002,00
SILVIA MENEGAZO MOREIRA	1.043.000	R\$ 1.043.000,00
TOTAL	2.086.002	R\$ 2.086.002,00

II – ALTERAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios, por unanimidade, deliberam em transformar o tipo societário de Sociedade Empresária Limitada (LTDA) para Sociedade Anônima (S/A) de capital fechado, nos termos dos Artigos 220 e 222, da Lei 6.404/1976, e dos Artigos 62 a 67, da Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, que passará a girar com o nome empresarial de “**TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**”.



III – APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato é aprovado, por unanimidade, em sua integralidade, o Estatuto Social da Companhia, que fará parte integrante deste instrumento, conforme a seguir transcrito, de acordo com o Artigo 66, da Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020.

“ESTATUTO SOCIAL

TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A

- CAPÍTULO I -

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - A Companhia, como sociedade anônima de capital fechado, girará sob a denominação de “**TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**”, que se regerá pela Lei 6.404/1976, por este estatuto social, pelos acordos de acionistas arquivados em sua sede e pelas demais normas e disposições legais em vigor que lhes forem aplicáveis, sendo seu prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 06 de Janeiro de 1997, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como acionistas fundadores Carlos Clementino Moreira Filho e Silvia Menegazo Moreira.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, Sala 106, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a exploração de atividade de locação de máquinas e equipamentos para construção civil, a participação em empresas, empreendimentos e negócios, na qualidade de sócia, quotista, acionista, investidora, parceira ou contratante, podendo controlá-las (Holdings de instituições não-financeiras) ou não, visando a obtenção de dividendos e a valorização dos ativos mobiliários das sociedades em que participar (Outras sociedades de participação, exceto holdings), a compra, venda e locação de imóveis próprios, criação de bovinos para corte, produção e comercialização atacadista de bovinos, atividades de pecuária de cria, recria, engorda, produção de embriões e sêmen de bovinos, produção de touros e vacas reprodutoras, podendo tais atividades pecuárias serem praticadas por conta própria e/ou em propriedades de terceiros ou por meio de parcerias com terceiros.

- CAPÍTULO II -

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social da Companhia será de R\$ 2.086.002,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e dois reais), dividido em 2.086.002 (duas milhões, oitenta e seis mil e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos seus acionistas, conforme Boletim de Subscrição.

Artigo 5º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A propriedade das ações será atestada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.



Artigo 7º - É vedado aos acionistas caucionar, ou de qualquer forma empenhar ou onerar suas ações, no todo ou em parte, salvo para garantia de obrigações da própria Companhia, quando assim permitir o Estatuto e a lei.

Parágrafo Primeiro: No caso de penhora, arresto ou sequestro de quotas, o acionista titular das mesmas deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, quitar o débito ou obrigação que deu origem à constrição ou gravame, ou substituir as ações por garantia satisfatória para o credor respectivo, de forma a desonerar suas ações.

Parágrafo Segundo: Caso o acionista não faça o descrito no Parágrafo Primeiro, entender-se-á que pretende realizar operação de alienação de ações, caso em que será assegurado aos demais acionistas, exercerem os seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Terceiro: Os acionistas que estiverem interessados nas ações objeto de constrição ou gravame, poderão tomar as providências no sentido de amortizar ou liquidar o crédito ou obrigação que originou a constrição ou gravame, caso o acionista titular não o fizer no prazo descrito no Parágrafo Primeiro, de forma a fazer com que as ações fiquem livres e desembaraçadas para que lhes sejam transferidas.

Artigo 8º - A transferência de ações de qualquer acionista, para terceiros não acionistas, a que título for, gratuito ou oneroso, deverá ter a aprovação da Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Único: O disposto no caput não se aplica para os acionistas fundadores.

Artigo 9º - Na hipótese de qualquer dos acionistas desejar vender ou alienar, a qualquer título, parte ou a totalidade das ações de que for titular para outro acionista ou para um terceiro, os demais acionistas e a Companhia terão o direito preferencial de adquiri-las, na proporção das respectivas participações no capital social, nas condições da proposta para aquisição ofertada pelo terceiro ou pelo outro acionista, devendo ser observado o seguinte procedimento:

Parágrafo Primeiro: O acionista que desejar vender ou alienar, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas ações deverá notificar sua intenção, por escrito, aos demais acionistas e à Diretoria da Companhia, para que estes, desejando, exerçam seu direito de preferência para aquisição das mesmas.

Parágrafo Segundo: Os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro para manifestarem, por escrito, ao acionista ofertante, o seu interesse em exercer o direito de preferência para aquisição das ações ofertadas, nos mesmos termos e condições da proposta.

Parágrafo Terceiro: A falta de resposta positiva expressa dos demais acionistas notificados no prazo assinalado será considerada renúncia tácita do direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Não exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, ou exercido parcialmente e restando ações do acionista ofertante, terá a Companhia 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo de que trata o Parágrafo Segundo, para manifestar, por escrito, ao acionista ofertante o seu interesse em exercer o direito de preferência para aquisição das ações ofertadas para mantê-las em tesouraria.

Parágrafo Quinto: Uma vez manifestada, por escrito, a intenção de exercer o direito de preferência pelos demais acionistas ou pela própria Companhia, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da manifestação positiva do acionista notificado e da Companhia, as ações ofertadas deverão ser a eles transferidas, nos termos, condições e preço da Proposta.

Parágrafo Sexto: Só depois de transcorrido o segundo prazo, referido no Parágrafo Quarto, sem manifestação dos acionistas e/ou da Companhia notificados, o acionista ofertante terá o prazo máximo

de 60 (sessenta) dias para concretizar a venda ou alienação das ações ofertadas ao proponente, nos mesmos termos e condições estabelecidos na proposta, sem ressalvas de qualquer natureza ou espécie.

Parágrafo Sétimo: Demais disposições poderão ser pactuadas em Acordo de Acionistas, nos termos do Artigo 118, da Lei 6.404/1976, que sobressairão aos presentes neste Estatuto Social.

- CAPÍTULO III -

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

- SECÇÃO I -

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual deverá zelar pela visão, missão e valores da Companhia e pelo cumprimento integral e fiel de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como deste estatuto social e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Os diretores serão investidos em seus cargos na própria Assembleia Geral que os eleger ou mediante subscrição do respectivo Termo de Posse.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Havendo vacância em cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral para provimento do cargo vago, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Quarto: Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 11 - A Assembleia Geral da Companhia poderá fixar remuneração global e anual, que não será obrigatória, para a Diretoria, cabendo-lhe também a divisão entre seus membros.

- SECÇÃO II -

DIRETORIA

Artigo 12 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) membros, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, inclusive mais de uma vez, compreendendo:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Técnico Administrativo Financeiro;

III – Diretor de Planejamento (facultativo, instituído a critério da Assembleia Geral).

Parágrafo Único: Qualquer que seja a data de sua eleição, os mandatos terminarão na data de realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de sua gestão; mesmo se vencido o mandato o Diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do novo titular.

Artigo 13 - As deliberações da Diretoria serão lavradas em Ata, consignadas pelo Diretor Presidente, inclusive de maneira digital, sendo dispensadas as exigências de convocação e registro no órgão competente.



Artigo 14 - Compete ao Diretor Presidente as seguintes atribuições:

- I – Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia;
- III – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- IV – Presidir reuniões e assinar, com outro Diretor, contratos, títulos e documentos que importem em obrigações para a Companhia.

Artigo 15 - Compete ao Diretor Técnico Administrativo as seguintes atribuições:

- I – Controlar a execução técnica, administrativa, orçamentária e financeira da Companhia;
- II – Supervisionar projetos, orçamentos, propostas, obras, contabilidade, tesouraria e administração interna;
- III – Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, atos e documentos que envolvam movimentações de valores.

Artigo 16 - Competirá ao Diretor de Planejamento, quando instituído, às atribuições que a Assembleia Geral o determinar.

Artigo 17 – A Companhia será representada:

- I – Em juízo ou fora dele, pelo Diretor Presidente, ou pelo Diretor Técnico Administrativo, desde que em conjunto com o Diretor Presidente.;
- II – Isoladamente pelo Diretor Presidente nos atos de rotina administrativa, assinatura de correspondências, protocolos e representação institucional;
- III – Em operações financeiras, obrigatoriamente pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor.

Artigo 18 - A Diretoria apresentará anualmente à Assembleia Geral, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial da Companhia e as Demonstrações Financeiras de todas as operações sociais, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, quando este se encontrar em funcionamento, na forma disposta no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 19 - Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo os Diretores ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

- CAPÍTULO IV -

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma virtual, nos termos do Artigo 124, §2º-A, da Lei 6.404/1976, podendo o(s) acionista(s) participar(em) e votar(em) à distância, nos termos do Artigo 121, § único, da mesma norma, desde que obedecidos os critérios de convocação de que trata o Artigo 14 deste Estatuto Social.



Parágrafo Segundo: A validade das Atas extraídas das Assembleias Gerais de que tratam este Artigo e não será condicionada ao seu arquivamento no órgão de registro competente, sendo consideradas válidas apenas com a assinatura (virtual ou com reconhecimento de firma) de todos os acionistas presentes. Referidas Atas deverão ser arquivadas no Livro das Atas das Assembleias Gerais na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Não obstante as formalidades aqui previstas relativas à convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia com direito a voto nas matérias da respectiva ordem do dia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976.

Artigo 21 - Caberá à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (a) Fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando estes forem instalados;
- (b) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) Deliberar sobre o aumento e redução de capital social;
- (d) Deliberar sobre Transformação, Fusão, Incorporação e Cisão da Companhia, sua Dissolução e Liquidação, eleger o Liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de Liquidação;
- (e) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, a qualquer tempo, fixando-lhes as atribuições e os respectivos limites de competência e de decisão, bem como eleger e destituir os administradores das sociedades em que a Companhia participar; e, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (f) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria ou que demande aprovação expressa conforme este Estatuto Social;
- (g) Autorizar a aquisição, venda, oneração ou integralização de bens imóveis, participações societárias e direitos que possam ser convertidos em participações societárias, detidos pela Companhia;
- (h) Subscrição de quotas e/ou ações, participação e exercício do direito de voto pela Companhia, em outras Sociedades;
- (i) Estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (j) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como fiscalizar a gestão dos administradores das sociedades que a Companhia participar, podendo, em ambos os casos, solicitar informações sobre a prática de quaisquer atos de interesse da mesma, inclusive, contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (k) Resolver os casos omissos no presente Estatuto Social;
- (l) Autorizar a celebração de empréstimos, mútuos, penhores, hipotecas, alienações fiduciárias, ou quaisquer instrumentos de crédito, com ou sem garantias, junto a instituições financeiras, independentemente do valor envolvido;
- (m) Autorizar a venda de máquinas, veículos, equipamentos e implementos da Companhia;
- (n) Autorizar a compra, locação, arrendamento e/ou parceria rural de imóveis, urbanos ou rurais, independentemente do preço e forma de pagamento;
- (o) Autorizar a locação e/ou empréstimo gratuito de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios da Companhia;
- (p) Autorizar a realização de investimentos em quaisquer ativos operacionais relacionados ao objeto social da Companhia;
- (q) Investimento, aquisição, subscrição e integralização, alienação, contratação ou obrigação de aquisição, pela Companhia, de qualquer forma de participação no capital social de outra sociedade, ou de direitos que possam ser convertidos em participação em outra sociedade.

Artigo 22 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos válidos, ressalvadas as matérias que exijam quórum especial previsto em lei.



- CAPÍTULO V -

CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos, com suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, o qual funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma do disposto no Artigo 161, da Lei 6.404/1976. A competência do Conselho Fiscal é prevista no Artigo 163 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, § 3º, da Lei 6.404/1976, com mandato a se encerrar na data da Assembleia Geral Ordinária seguinte àquela que os elegeu.

Parágrafo Segundo: Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

Parágrafo Terceiro: A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição de Termos de Posse, ou na própria Assembleia Geral que os elegeu, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 42 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

- CAPÍTULO VI -

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 24 - O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Único: Observados os princípios fundamentais de contabilidade, poderão ser levantados balanços com periodicidade menor para distribuição de lucros e dividendos intermediários ou intercalares, cuja destinação obedecerá a decisão dos acionistas.

Artigo 25 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei 6.404/1976, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da referida Lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- (a) Eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, nos termos do caput;
- (b) 5% (cinco por cento) destinados à reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Artigo 182, §1º, da Lei 6.404/1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

Parágrafo Único: Os lucros serão distribuídos aos sócios de acordo com a deliberação tomada em Assembleia Geral e/ou estipulada em Acordo de Acionistas, dado o permissivo do Artigo 294, §4º, da Lei 6.404/1976.

Artigo 26 - A Companhia poderá levantar balanços trimestrais e balancetes, conforme regulamentação societária, e poderá ainda, por deliberação da Assembleia Geral, determinar o levantamento de balanços,



balancetes e demonstrações financeiras intermediárias, trimestrais, semestrais, mensais ou em períodos menores, e, com base em tais balanços ou balancetes, aprovar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre capital próprio.

- CAPÍTULO VII -

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração, caso instalado, será mantido durante o período de Liquidação.

Artigo 28 - O modo de liquidação a ser determinado pela Assembleia tomará por base a data do fato motivador, e serão observadas as normas adiantes de apuração:

- (a) As participações societárias e investimentos que possuir em outras empresas, com base em valor de mercado, que deverá considerar método de valuation praticado pelo segmento que a empresa controlada, coligada ou investida, atua, levando-se em consideração, inclusive, ativos intangíveis detidos por estas, especialmente, os atestados de capacidade técnica, registros de exploração mineral, concessão ou portaria de lavra, além de programas de computador, direitos de uso, licenças de uso, patentes, marcas e toda e qualquer propriedade intelectual, bem como contratos firmados, recebíveis a valor presente e demais ativos a valor de mercado, devendo os passivos serem levados à valor presente;
- (b) Os bens imóveis por seu valor de mercado, conforme preço praticado na região;
- (c) Os bens móveis, especialmente máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas, por seu valor de mercado;
- (d) Os ativos intangíveis detidos pela Companhia, especialmente, os atestados de capacidade técnica, registros de exploração mineral, concessão ou portaria de lavra, programas de computador, direitos de uso, licenças de uso, patentes, marcas e toda e qualquer propriedade intelectual, pelo seu valor de mercado, que deverá considerar método de valuation praticado pelo segmento de atuação da empresa;
- (e) Os contratos firmados, recebíveis e direitos de crédito, bem como seus passivos, levados a valor presente;
- (f) Os títulos e bens exceto os anteriores, sujeitos a cotação, pelos valores de mercado;
- (g) O EBITDA, a geração e fluxo de caixa da Companhia também deverão ser levados em conta na avaliação.
- (h) Das contas ativas, que não tenham reserva de domínio, ou não possuam garantia real, haverá uma dedução de 5% (cinco por cento), para atender a prejuízos na sua liquidação;
- (i) Os demais valores do ativo, pelos seus registros nos livros da sociedade. Assim computado no ativo, dele será deduzido o passivo, para se apurar o valor das ações.

Parágrafo Único: Na hipótese de liquidação, os haveres serão pagos em até 48 (quarenta e oito) prestações iguais e mensais, corrigidas anualmente pela variação do IPCA/IBGE, vencendo-se a primeira dentro de 30 (trinta) dias do encerramento da aludida apuração.

Artigo 29 - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

- CAPÍTULO VIII -

DA SUCESSÃO E FALECIMENTO DE AÇIONISTA

Artigo 30 – Em caso de falecimento dos acionistas fundadores, Carlos Clementino Moreira Filho e Sílvia Menegazo Moreira, as suas respectivas ações serão transferidas exclusivamente em favor dos seus



herdeiros necessários, com usufruto vitalício, econômico e político, nos termos do Artigo 114, da Lei 6.404/1976, ao acionista fundador sobrevivente, se assim desejar.

Artigo 31 – Em caso de falecimento dos demais acionistas, as suas respectivas ações serão transferidas exclusivamente em favor dos seus herdeiros necessários, sendo vedada a transferência e ingresso para eventuais cônjuges meeiros ou companheiros, no caso de união estável.

- CAPÍTULO IX -

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A Companhia, seus Diretores e acionistas observarão os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede social, na forma do Artigo 118, da Lei 6.404/1976, sendo expressamente vedado que os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, acatem declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referido acordo.

Parágrafo Único: Também é expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações e/ou à oneração e/ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto e regulado neste Estatuto Social e em acordo de acionistas.

Artigo 33 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/1976 e demais leis e normas aplicáveis na República Federativa do Brasil.

Artigo 34 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.”

IV – ELEIÇÃO DA DIRETORIA

CLÁUSULA QUARTA: A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta inicialmente por 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Técnico Administrativo. Neste ato são eleitos pela Assembleia Geral, por unanimidade, empossados (conforme termo de posse em anexo) e investidos, com duração do mandato por 03 (três) anos, a contar da assinatura do presente instrumento, os seguintes Administradores:

DIRETOR PRESIDENTE: CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CI-RG nº 7.785.985 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 234.478.699-68, residente e domiciliado na Rua Luiz Freire Benchentrit, nº 501, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-140, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO: MARCO MENEGAZO MOREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 878.209 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 011.223.001-66, com endereço profissional na Avenida Três Barras, nº 846, Vila Vilas Boas, CEP 79.051-290, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

IV.I – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita



ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V – CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: Fica convertido o capital social de R\$ 2.086.002,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e dois reais), da Sociedade Empresária Limitada em ações, representadas por 2.086.002 (duas milhões, oitenta e seis mil e duas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tudo conforme o Boletim de Subscrição (relação completa dos acionistas, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão), que fará parte integrante deste instrumento sendo dele seu Anexo I.

VI – FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, de forma digital, para fins de registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de Outubro de 2025.

CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO

Acionista/Diretor Presidente

SILVIA MENEGAZO MOREIRA

Acionista

MARCO MENEGAZO MOREIRA

Diretor Técnico Administrativo

Visto do Advogado:

LUIZ FELIPE D'ORNELLAS MARQUES
OAB/MS 9.090





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/112.077-5	MSP2500127293	26/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	12/11/2025 09:44:48
Assinado utilizando assinatura qualificada		

694.326.601-25	LUIZ FELIPE D ORNELLAS MARQUES	12/11/2025 10:32:15
Assinado utilizando assinatura qualificada		

011.223.001-66	MARCO MENEGAZO MOREIRA	12/11/2025 09:49:15
Assinado utilizando assinatura qualificada		

063.545.248-07	SILVIA MENEGAZO MOREIRA	12/11/2025 09:54:11
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009598 em 13/11/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251120775 - 10/11/2025. Autenticação: 729F2BE745F395C848579B7230F3EA8DD2736238. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/112.077-5 e o código de segurança BrIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

ANEXO I

TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SUBSCRITORES	AÇÕES ORDINÁRIAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	TOTAL
CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CI-RG nº 7.785.985 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 234.478.699-68, residente e domiciliado na Rua Luiz Freire Benchentrít, nº 501, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-140, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.	1.043.002	R\$ 1.043.002,00	R\$ 1.043.002,00
SILVIA MENEGAZO MOREIRA , brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da CI-RG nº 430.521 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 063.545.248-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Freire Benchentrít, nº 501, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-140, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.	1.043.000	R\$ 1.043.000,00	R\$ 1.043.000,00
TOTAL	2.086.002	R\$ 2.086.002,00	R\$ 2.086.002,00

Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de Outubro de 2025.

CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO
Acionista

SILVIA MENEGAZO MOREIRA
Acionista



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009598 em 13/11/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251120775 - 10/11/2025. Autenticação: 729F2BE745F395C848579B7230F3EA8DD2736238. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/112.077-5 e o código de segurança BrIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/112.077-5	MSP2500127293	26/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	12/11/2025 09:44:48
Assinado utilizando assinatura qualificada		
063.545.248-07	SILVIA MENEGAZO MOREIRA	12/11/2025 09:54:12
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009598 em 13/11/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251120775 - 10/11/2025. Autenticação: 729F2BE745F395C848579B7230F3EA8DD2736238. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/112.077-5 e o código de segurança BrIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 26.228.500/0001-79

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 horas, na sede social da **TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.228.500/0001-79, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, Sala 106, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Constituição da Companhia por Transformação de Sociedade Empresária Limitada realizada nesta mesma data, foi eleito, investido e empossado no cargo de Diretor Técnico Administrativo, neste ato, o Sr. **MARCO MENEGAZO MOREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 878.209 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 011.223.001-66, com endereço profissional na Avenida Três Barras, nº 846, Vila Vilas Boas, CEP 79.051-290, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O administrador eleito, investido e empossado declarou não estar impedido para o exercício do cargo e da atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como que não se enquadra no impeditivo do Artigo 147, §1º, da Lei 6.404/1976.

Foi lavrado o Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor eleito.

Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de Outubro de 2025.

MARCO MENEGAZO MOREIRA

Diretor Técnico Administrativo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009598 em 13/11/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 26228500000179 e protocolo 251120775 - 10/11/2025. Autenticação: 729F2BE745F395C848579B7230F3EA8DD2736238. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/112.077-5 e o código de segurança BrIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/112.077-5	MSP2500127293	26/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.223.001-66	MARCO MENEGAZO MOREIRA	12/11/2025 09:49:16
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009598 em 13/11/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251120775 - 10/11/2025. Autenticação: 729F2BE745F395C848579B7230F3EA8DD2736238. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/112.077-5 e o código de segurança BrIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 26.228.500/0001-79

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 horas, na sede social da **TAMARANA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.228.500/0001-79, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, Sala 106, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Constituição da Companhia por Transformação de Sociedade Empresária Limitada realizada nesta mesma data, foi eleito, investido e empossado no cargo de Diretor Presidente, neste ato, o Sr. **CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CI-RG nº 7.785.985 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 234.478.699-68, residente e domiciliado na Rua Luiz Freire Benchentrin, nº 501, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-140, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul..

O administrador eleito, investido e empossado declarou não estar impedido para o exercício do cargo e da atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como que não se enquadra no impeditivo do Artigo 147, §1º, da Lei 6.404/1976.

Foi lavrado o Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor eleito.

Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de Outubro de 2025.

CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO

Diretor Presidente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009598 em 13/11/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 26228500000179 e protocolo 251120775 - 10/11/2025. Autenticação: 729F2BE745F395C848579B7230F3EA8DD2736238. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/112.077-5 e o código de segurança BrIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/112.077-5	MSP2500127293	26/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	12/11/2025 09:44:49
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009598 em 13/11/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251120775 - 10/11/2025. Autenticação: 729F2BE745F395C848579B7230F3EA8DD2736238. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/112.077-5 e o código de segurança BrIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, de CNPJ 26.228.500/0001-79 e protocolado sob o número 25/112.077-5 em 10/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54300009598, em 13/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 4 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	12/11/2025 08:44:49
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	
011.223.001-66	MARCO MENEGAZO MOREIRA	12/11/2025 08:49:17
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	12/11/2025 08:44:48
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	
011.223.001-66	MARCO MENEGAZO MOREIRA	12/11/2025 08:49:15
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
063.545.248-07	SILVIA MENEGAZO MOREIRA	12/11/2025 08:54:11
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
694.326.601-25	LUIZ FELIPE D ORNELLAS MARQUES	12/11/2025 09:32:15
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	12/11/2025 08:44:48
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	
063.545.248-07	SILVIA MENEGAZO MOREIRA	12/11/2025 08:54:12
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 25/112.077-5.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.223.001-66	MARCO MENEGAZO MOREIRA	12/11/2025 08:49:16
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SOLUTI Multipla v5

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
234.478.699-68	CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	12/11/2025 08:44:49
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC DIGITAL MULTIPLA G1

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.409.411-59	Diego Linhares da Cunha
013.836.611-03	Thiago Amorim Silva
811.687.130-72	Juliano Battistel Kamm Wertheimer

Campo Grande, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/10/2025



Documento assinado eletronicamente por Diego Linhares da Cunha em 13/11/2025, às 08:24.



Documento assinado eletronicamente por Thiago Amorim Silva em 13/11/2025, às 08:38.



Documento assinado eletronicamente por Juliano Battistel Kamm Wertheimer em 13/11/2025, às 10:55.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 13/11/2025, às 10:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 25/112.077-5.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. quinta-feira, 13 de novembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300009598 em 13/11/2025 da Empresa TAMARANA LOCACOES E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 2622850000179 e protocolo 251120775 - 10/11/2025. Autenticação: 729F2BE745F395C848579B7230F3EA8DD2736238. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/112.077-5 e o código de segurança BrIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.